

Valor total estimado: R\$718,80 (setecentos e dezoito reais e oitenta centavos)  
Poços de Caldas, 17 de abril de 2024.  
**DOUGLAS EDUARDO DE SOUZA** -  
Presidente

**Publicado por:**  
Marcuse Mesquiari e Silva  
**Código Identificador:**8F45662F

### GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA ELETRÔNICA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Processo Licitatório nº 23/2024  
Dispensa Eletrônica de Licitação nº 19/2024  
Nos termos do Art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICO a presente DISPENSA, visando à aquisição de material de expediente para a Câmara Municipal de Poços de Caldas, de acordo com as especificações constantes neste Aviso e no Termo de Referência.  
Início de recebimento de propostas: dia 02 de maio de 2024, a partir das 7 horas.  
Limite de entrega de propostas: até o dia 07 de maio de 2024, às 10 horas.  
Início da Sessão Eletrônica (lances): 07 de maio de 2024 – das 10h01 às 16h01.  
Plataforma de realização da dispensa:  
www.portaldecompraspublicas.com.br  
Critério de Julgamento: menor preço  
Valor total estimado: R\$21.422,06 (vinte e um mil e quatrocentos e vinte e dois reais e seis centavos)  
Poços de Caldas, 17 de abril de 2024.

**DOUGLAS EDUARDO DE SOUZA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Marcuse Mesquiari e Silva  
**Código Identificador:**C3CC248A

### ESTADO DE MINAS GERAIS CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

#### CÂMARA DE SÃO LOURENÇO PROCESSO ADMINISTRATIVO 15

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2024.  
Processo Dispensa REGISTRO DE PREÇOS nº. 17/2024.  
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO/MG.  
CNPJ: 02.388.661/0001-61.  
Abertura: 20/02/2024.  
Contratado: **KALUEMA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.**  
Objeto: Compra de materiais elétricos e hidráulicos.  
CNPJ: 09.287.742/0001-14.  
Valor total: R\$ 43.469,75.  
Fundamento legal: artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

**Publicado por:**  
Bruna Maria Rodrigues Sanches  
**Código Identificador:**9F9C793F

### ESTADO DE MINAS GERAIS CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA

#### CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DECRETO LEGISLATIVO N.º002/2024

##### DECRETO LEGISLATIVO N.º002/2024

Dispõe sobre a apreciação das contas relativas ao exercício de 2018.

A Câmara Municipal de Viçosa aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

**Art. 1º** Ficam aprovadas as contas anuais da Prefeitura Municipal de Viçosa, relativas ao exercício de 2018, ficando mantido o parecer prévio do Tribunal de Contas de Minas Gerais – processo nº 1072427.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** Encaminhe-se ao Tribunal de Contas, nos termos do art. 44 da Lei Complementar Estadual nº 102/2008.

Viçosa, 16 de abril de 2024.

**VEREADOR RAFAEL MAGALHÃES CASSIMIRO**  
Presidente

**VEREADOR DANIEL APARECIDO DE ARAÚJO CABRAL**  
Vice-Presidente

**VEREADOR CRISTIANO GONÇALVES**  
Secretário

(O Presente projeto de Decreto Legislativo foi aprovado em reunião da Câmara Municipal, no dia 15/04/2024)

**Publicado por:**  
Camila Vieira de Paula  
**Código Identificador:**8E90220A

### CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA LEI ORGÂNICA Nº 001/2024

#### EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001/2024

**Acrescenta dispositivo à Lei Orgânica do Município de Viçosa, instituindo o Orçamento impositivo, e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Viçosa aprova:

**Art. 1º** Fica incluído o Artigo 160-A na Lei Orgânica Municipal, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art.160-A.** É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual.

§1º As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto, observado que a metade desse percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

§ 2º A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde previsto no § 1º, inclusive custeio, será computada para fins do cumprimento do inciso I do § 2º do art. 198 da Constituição Federal, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.

§ 3º É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações oriundas de emendas individuais, em montante correspondente ao limite a que se refere o § 1º deste artigo, conforme os critérios para a execução equitativa da programação definidos na lei complementar prevista no § 9º do art. 165 desta Constituição.

§ 4º As programações orçamentárias previstas no § 1º artigo não serão de execução obrigatória nos casos de impedimentos estritamente de ordem técnica.

§ 5º No caso de impedimento de ordem técnica, no empenho de despesa que integre a programação, na forma do § 4º deste artigo, serão adotadas as seguintes medidas:

I - até 120 (cento e vinte dias) após a publicação da Lei do Orçamento Anual, o Poderes Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas dos impedimentos;

II - Até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I deste parágrafo, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

III - Até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará Projeto de Lei ao Legislativo Municipal sobre o remanejamento da programação prevista inicialmente cujo impedimento seja insuperável; e

IV - Até 30 (trinta) dias após o término previsto no inciso III, o Legislativo Municipal não deliberar sobre o Projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos da lei orçamentária anual.

§ 4º Considera-se equitativa a execução das programações em caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente de autoria.

§ 5º Para fins do disposto no caput deste artigo, a execução da programação orçamentária será:

I - demonstrada em dotações orçamentárias específicas da Lei Orçamentária Anual, preferencialmente a nível de subunidade orçamentária vinculada à Secretaria Municipal correspondente à despesa, para fins de apuração de seus respectivos custos e prestação de contas;

II - fiscalizada e avaliada, pela Câmara Municipal e pelo Vereador autor da emenda, quanto aos resultados obtidos.”

**Art. 2º** Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se os dispositivos contrários.

Viçosa, 30 de abril de 2024.

**VEREADOR RAFAEL MAGALHÃES CASSIMIRO**  
Presidente

(A presente Emenda à Lei Orgânica Municipal é de autoria dos Vereadores Marly Coelho Januário, Vereador Rogério Fontes, Edenilson José de Oliveira, Daniel Cabral, Vanja Honorina Aguiar Albino, Marcos Evangelista Cardoso, Sérgio Augusto Moreira Marota, Gilberto da Brandão, Bartomélio da Silva Martins e Robson Alencar de Souza)

**Publicado por:**  
Camila Vieira de Paula  
**Código Identificador:**0700E2AB

#### **CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA EXTRATO DE LICITAÇÃO**

A CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA torna público que realizará no dia 20/05/2024 as 09 horas e 00 minutos no **Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**, licitação na modalidade “Pregão Eletrônico 003/2024” tipo menor preço por ITEM, destinado à Contratação de empresa para **Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de áudio e vídeo e processamento de dados, para serem utilizados na instalação de Sistema para Gestão Automatizada dos trabalhos em plenário (Painel eletrônico) na Câmara Municipal de Viçosa**, conforme especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência e demais anexos do Edital. **Detalhes do Pregão encontra-se à disposição dos interessados, no site oficial da CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA** no endereço <https://www.vicosamg.br/institucional/legislativo/licitacoes2024> e junto à **SEÇÃO DE COMPRAS da CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA**, ou pelo telefone (31)3899-7500/3899-7525/3899-7517 no horário de 12 horas e 00 minutos até as 18 horas e 00 minutos. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação denominado Pregoeiro da **CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA**, o Sr. **Evandro Celestino Mendes** e pela Equipe de Apoio.  
Viçosa, 30 de abril de 2024.

**Publicado por:**  
Camila Vieira de Paula  
**Código Identificador:**65B41C3D

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL  
MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE**

**CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL  
MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE  
AVISO DE CREDENCIADOS**

#### **AVISO DE CREDENCIADOS PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 061/2023 INEXIGIBILIDADE Nº. 008/2023 CREDENCIAMENTO Nº. 008/2023**

O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – torna pública – o CRENDENCIAMENTO das seguintes pessoas jurídicas:

**54.654.805 ENZO RODRIGUES CAMPOS**  
**CNPJ: 54.654.805/0001-88**

Cujo Objeto: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NAS ÁREAS DA EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, LICITAÇÃO E CONTRATOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONVÊNIOS, TRIBUTÁRIA E FISCAL EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE- CIMAMS e dos municípios consorciados, que poderão ser chamadas para prestar serviços, quando houver demanda.**  
Informações pelos fones: (38) 3221-0841 ou (38) 9 9970-3832, e-mail: [licitacao@cimams.mg.gov.br](mailto:licitacao@cimams.mg.gov.br).

**RAFAEL GONÇALVES CHAGAS -**  
Presidente da CLP.

**Publicado por:**  
Rafael Goncalves Chagas  
**Código Identificador:**390D3615

#### **CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE AVISO DE CREDENCIADOS**

#### **AVISO DE CREDENCIADOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 062/2023 INEXIGIBILIDADE Nº. 009/2023 CREDENCIAMENTO Nº. 009/2023**

O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – torna pública – o CRENDENCIAMENTO das seguintes pessoas jurídicas:

**TEMPO MEDICINA DE FAMILIA LTDA**  
**CNPJ: 30.607.110/0001-87**

Cujo Objeto: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEMEDICINA COM FOCO EM ATENÇÃO PRIMÁRIA, PROMOÇÃO E PREVENÇÃO DE SAÚDE, INCLUSO CONSULTA EM REGIME DE PLANTÃO COM CLÍNICO GERAL E ESPECIALIZADAS MEDIANTE AGENDAMENTO, PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS.**  
Informações pelos fones: (38) 3221-0841 ou (38) 9 9970-3832, e-mail: [licitacao@cimams.mg.gov.br](mailto:licitacao@cimams.mg.gov.br).

**RAFAEL GONÇALVES CHAGAS -**  
Presidente da CLP.

**Publicado por:**  
Rafael Goncalves Chagas  
**Código Identificador:**943D3C4C

#### **CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE AVISO DE CREDENCIADOS**

#### **AVISO DE CREDENCIADOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 057/2023 INEXIGIBILIDADE Nº. 007/2023 CREDENCIAMENTO Nº. 007/2023**